

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 031/97

Publicado no D. O. M.
Em 15 / 11 / 97

Súmula: Declara a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Cecília e Boa Vista I- AMABA, entidade de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Cecília e Boa Vista I - AMABA, com sede no Município de Campo Magro e foro no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. - A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III - alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 07 de novembro de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal